

Revoga o art. 59 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 - Lei de Contravenções Penais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei revoga a contravenção penal de vadiagem.

Art. 2º Fica revogado o art. 59 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2012.

MARCO MAIA
Presidente